



SMARTFASTPAY TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

**POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E
FINANCIAMENTO AO TERRORISMO (PLD/FT)**

ESTE DOCUMENTO PODE CONTER INFORMAÇÕES PRIVADAS E NÃO DEVE SER DISTRIBUÍDO
SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO.



POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

APROVAÇÃO DIRETORIA: 09/07/2024
INÍCIO DE VIGÊNCIA: 09/07/2024
CLASSIFICAÇÃO: Pública
USO: Livre

SUMÁRIO

1. Introdução	4
2. Alcance	4
3. Definições	5
4. Etapas da Lavagem de Dinheiro	5
5. Responsabilidades	6
6. Avaliação Interna de Perfis de Riscos	7
7. Treinamento e Conscientização	8
8. Proibições Expressas	9
9. Identificação do Cliente (KYC) e de Transações Suspeitas	10
10. Relatórios, Registros e Reporte de Atividades Suspeitas	11
11. Penalidades	13
12. Revisão e Atualização da Política	14



POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

APROVAÇÃO DIRETORIA: 09/07/2024
INÍCIO DE VIGÊNCIA: 09/07/2024
CLASSIFICAÇÃO: Pública
USO: Livre

1. Introdução

A **SmartFastPay** está comprometida em manter os mais altos padrões de integridade e ética em todas as suas operações. Em consonância com essa dedicação, reconhecemos a importância da prevenção à lavagem de dinheiro. Isso porque a lavagem de dinheiro representa uma ameaça significativa à integridade do sistema financeiro global, prejudicando não apenas a nossa empresa, mas também a sociedade como um todo.

Nossa Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro foi pensada para garantir o cumprimento rigoroso com as leis e regulamentações aplicáveis relacionadas à lavagem de dinheiro. Esta política estabelece os princípios fundamentais, diretrizes e procedimentos que todos os nossos funcionários devem seguir para identificar e mitigar os riscos associados à Lavagem de Dinheiro.

Mais do que uma exigência legal, a prevenção à lavagem de dinheiro é também uma responsabilidade moral que assumimos perante os nossos clientes, parceiros de negócios e a sociedade em geral. Estamos empenhados em manter um ambiente empresarial transparente, ético e seguro, no qual a confiança e a integridade são pilares fundamentais.

A colaboração e o comprometimento de todos são essenciais para o sucesso de nossa estratégia de prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo. Ao seguir esta política, estamos não apenas protegendo nossa empresa, mas também desempenhando um papel fundamental na preservação da integridade do sistema financeiro global.

Esta política é aderente à Circular n. 3978, do Banco Central do Brasil (Bacen), que dispõe sobre as práticas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Terrorismo.

2. Alcance

Esta política é válida para todas as pessoas relacionadas à **SmartFastPay** e suas empresas afiliadas, incluindo funcionários, executivos, estagiários,



fornecedores, prestadores de serviços e partes relacionadas, a menos que as leis locais exijam normas mais rigorosas.

3. Definições

Lavagem de Dinheiro: é o processo de disfarçar a origem ilícita de fundos obtidos por meio de atividades criminosas, tornando-os parecer legítimos. Envolve uma série de transações complexas destinadas a ocultar a fonte ilegal do dinheiro, facilitando assim sua integração ao sistema financeiro legal, prejudicando a transparência e a integridade das transações econômicas.

Terceiro(s): são os clientes, parceiros de negócios, agentes intermediários, procuradores, subcontratados e fornecedores de bens e serviços, diretos ou indiretos, da **SmartFastPay**.

4. Etapas da Lavagem de Dinheiro

Segundo o Ministério Brasileiro da Fazenda "o crime de lavagem de dinheiro caracteriza-se por um conjunto de operações comerciais ou financeiras que buscam a incorporação na economia de cada país, de modo transitório ou permanente, de recursos, bens e valores de origem ilícita e que se desenvolvem por meio de um processo dinâmico que envolve, teoricamente, três fases independentes que, com frequência, ocorrem simultaneamente."

Por este motivo a autoridade brasileira, coloca como etapas da lavagem de dinheiro:

A. Colocação

É a colocação do dinheiro no sistema econômico. Objetivando ocultar sua origem, o criminoso procura movimentar o dinheiro em países com regras mais permissivas e naqueles que possuem um sistema financeiro liberal. A colocação se efetua por meio de depósitos, compra de instrumentos negociáveis ou compra de bens.



Para dificultar a identificação da procedência do dinheiro, os criminosos aplicam técnicas sofisticadas e cada vez mais dinâmicas, tais como o fracionamento dos valores que transitam pelo sistema financeiro e a utilização de estabelecimentos comerciais que usualmente trabalham com dinheiro em espécie.

B. Ocultação

Consiste em dificultar o rastreamento contábil dos recursos ilícitos. O objetivo é quebrar a cadeia de evidências ante a possibilidade da realização de investigações sobre a origem do dinheiro.

Os criminosos buscam movimentá-lo de forma eletrônica, transferindo os ativos para contas anônimas – preferencialmente, em países amparados por lei de sigilo bancário – ou realizando depósitos em contas abertas em nome de "laranjas" ou utilizando empresas fictícias ou de fachada.

C. Integração

Os ativos são incorporados formalmente ao sistema econômico. As organizações criminosas buscam investir em empreendimentos que facilitem suas atividades – podendo tais sociedades prestarem serviços entre si. Uma vez formada a cadeia, torna-se cada vez mais fácil legitimar o dinheiro ilegal.

Saiba mais em:

<https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/prevencao-lavagem-dinheiro>

5. Responsabilidades

Na **SmartFastPay**, reconhecemos a importância crítica de cada membro de nossa equipe no combate à lavagem de dinheiro e à atividade criminosa associada. Para manter a integridade de nossas operações e cumprir com as leis e regulamentações pertinentes, é imperativo que cada funcionário assuma responsabilidades específicas: Compreensão e Adesão às Políticas; Identificação e Relato de Atividades Suspeitas; Participação nos Treinamentos; Colaboração com as Autoridades Internas; Supervisão e Apoio da Liderança e Atualização Constante.



O monitoramento do Programa de Compliance é de responsabilidade da Diretoria de Compliance, hoje, sob responsabilidade do Compliance Officer.

Todos os novos produtos e serviços ofertados pela **SmartFastPay**, bem como da utilização de novas tecnologias, são analisados e aprovados pela Diretoria de Compliance.

Atualmente, todas as operações realizadas pela **SmartFastPay** são rastreáveis, coletando os dados mínimos solicitados pelo Bacen: Nome ou Razão Social, CPF/CNPJ.

Tratando-se de pessoa estrangeira, coleta-se o nome e o documento de viagem, contendo, ao menos, o país emissor, o número e tipo de documento.

Tratando-se de empresa estrangeira, coleta-se o nome da empresa, o endereço da sede e o número de identificação ou de registro da empresa no respectivo país de origem.

O monitoramento das transações suspeitas é de responsabilidade do departamento de Tecnologia e Informação, que reporta diretamente à Diretoria de Compliance.

6. Avaliação Interna de Perfis de Riscos

Atualmente, a **SmartFastPay** atua, em suma, com mercados como: apostas esportivas, cassinos e mercado de conteúdo adulto.

Desta forma, a classificação de risco de seus clientes é, geralmente, considerada de **ALTO RISCO**, isto porque os mercados citados estão passando por fase de regulamentação no Brasil, concentrando-se no exterior até o presente momento.

Além disso, pelo volume de transações realizadas, além da necessidade de garantir o cumprimento dessas transações, o impacto na atividade da **SmartFastPay** é alto.



POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

APROVAÇÃO DIRETORIA: 09/07/2024
INÍCIO DE VIGÊNCIA: 09/07/2024
CLASSIFICAÇÃO: Pública
USO: Livre

Para o melhor cumprimento desta política e demais práticas, a **SmartFastPay** realiza uma subclassificação para tratar da diferenciação de risco entre seus clientes, classificando-os da seguinte forma:

- H-r.1: Clientes que, apesar de possuírem perfil de alto risco, não apresentam nenhum alerta ou indício em seu nome, ou de seus sócios. Não possui Pessoas Expostas Politicamente. Todas as pesquisas são revisadas anualmente.
- H-r.2: Clientes que apresentam alertas ou indícios em seu nome, ou de seus sócios, no exterior, excluindo o país de origem. Todas as pesquisas são revisadas semestralmente.
- H-r.3: Clientes que apresentam relação com Pessoas Expostas Politicamente (PEP). Todas as pesquisas são revisadas trimestralmente.
- H-r.4: Clientes que apresentam alertas ou indícios em seu nome, ou de seus sócios, no exterior, excluindo o país de origem e apresentam relação com Pessoas Expostas Politicamente (PEP). Todas as pesquisas são revisadas a cada 2 (dois) meses.
- H-r.5: Clientes que apresentam alertas ou indícios em seu nome, ou de seus sócios, seja no seu país de origem ou no Brasil, independentemente da presença de relação com Pessoas Expostas Politicamente (PEP). Todas as pesquisas são revisadas mensalmente.
- H-r.6: Empresas ou sócios que sofreram sanções impostas pela ONU, GAFI e OFAC ou de outros organismos internacionais de prevenção à lavagem de dinheiro e/ou financiamento ao terrorismo. Empresas ou sócios que se envolveram com narcóticos, crimes financeiros e escândalos de fraude. Empresas ou sócios que se envolveram com esquemas de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. Essa categoria não é aceita pela **SmartFastPay**.

Para a realização das pesquisas dos seus clientes, sócios e pessoas relacionadas com os seus clientes, a **SmartFastPay** utiliza softwares específicos de consulta e verificação *all-in-one*, visando a conformidade e o combate à fraude.



A efetividade das análises é mensurada através dos relatórios anuais de avaliação das transações financeiras.

7. Treinamento e Conscientização

Todos os funcionários, independentemente do cargo ou departamento, devem participar de treinamentos regulares sobre prevenção à lavagem de dinheiro. Esses treinamentos fornecerão informações detalhadas sobre as leis e regulamentações pertinentes, bem como exemplos práticos de atividades suspeitas. A participação e a conclusão bem-sucedida desses treinamentos são obrigatórias para todos os funcionários.

Isso porque na **SmartFastPay** a integridade e a conformidade são fundamentais para nossos valores fundamentais. Reconhecemos a necessidade de estar na vanguarda na prevenção à lavagem de dinheiro e no combate a atividades ilegais.

Ou seja, para garantir que nossa equipe esteja devidamente informada e preparada para enfrentar esses desafios, oferecemos programas de treinamento e conscientização contínuos.

8. Proibições Expressas

A prática das condutas criminosas previstas na Lei de Lavagem de Dinheiro e na presente Política poderá resultar em medidas disciplinares sem prejuízo das penalidades civis e criminais, que incluem, mas não se limitam a pagamento de multas e prisão. São expressamente proibidos os seguintes atos:

- A. Descumprir com a Presente Política ou ter ciência de que os Procedimentos de controle ou esta Política estão sendo descumpridos e deixar de informar a **SmartFastPay**.
- B. Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.



- C. Converter em ativos lícitos, adquirir, receber, trocar, negociar, dar ou receber em garantia, guardar, ter em depósito, movimentar ou transferir, importar ou exportar bens com valores não correspondentes aos verdadeiros com a finalidade de ocultar ou dissimular a utilização de bens, direitos ou valores provenientes de infração penal.
- D. Utilizar, na atividade econômica ou financeira, bens, direitos ou valores provenientes de infração penal e/ou participar de grupo, associação ou escritório tendo conhecimento de que sua atividade principal ou secundária é dirigida à prática de crimes previstos na Lei.

9. Identificação do Cliente (KYC) e de Transações Suspeitas

Na **SmartFastPay**, estamos comprometidos em manter padrões elevados de integridade e ética em todas as nossas operações. Para cumprir essa promessa, implementamos políticas rigorosas de Identificação do Cliente (KYC) e detecção de Transações Suspeitas, visando prevenir eficazmente atividades relacionadas à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

A. Identificação do Cliente (KYC)

Coleta de Informações: É obrigatório para nossa equipe coletar e verificar informações precisas e atualizadas de todos os clientes antes de iniciar qualquer transação comercial. Isso inclui:

- Comprovação da Propriedade do Domínio do website/plataforma.
- Licença para operar dentro de sua atividade econômica. Caso não tenha, demonstrar e explicar as razões da ausência desta necessidade.
- O Memorando/Estatutos de Constituição/Associação/Registro.
- O Certificado de Constituição (datado a menos de 06 meses atrás).
- O Registro de Acionistas (datado a menos de 06 meses atrás).



- O Registro de Diretores (datado a menos de 06 meses atrás).
- Dados e documentos vigentes referentes ao UBO (passaporte/ID) e ao DIRETOR/REPRESENTANTE (passaporte/ID).
- Se o acionista ou o Diretor for uma pessoa jurídica, deve-se apresentar os seguintes documentos:
 - Deve apresentar o Memorando/Estatutos de Constituição/Associação/Registro.
 - Deve apresentar o Certificado de Constituição (datado a menos de 06 meses atrás).
 - Deve apresentar o Registro de Acionistas (datado a menos de 06 meses atrás).
 - Deve apresentar o Registro de Diretores (datado a menos de 06 meses atrás).
 - Deve apresentar dados e documentos vigentes referentes ao UBO (passaporte/ID), ao DIRETOR, ao ACIONISTA e ao REPRESENTANTE (passaporte/ID).

Atualização Regular: As informações dos clientes serão revisadas periodicamente, conforme o seu nível de risco, para garantir que estejam atualizadas e precisas. Caso haja alterações significativas nas informações fornecidas pelos clientes, será solicitada uma atualização imediata.

Due Diligence Aprofundada: Para clientes considerados de alto risco ou envolvidos em setores suscetíveis a atividades ilícitas, será realizada uma due diligence mais aprofundada, incluindo a fonte dos fundos e a natureza dos negócios.

B. Detecção de Transações Suspeitas

Monitoramento Regular: Todas as transações serão monitoradas continuamente. Qualquer atividade ou padrão de transação que pareça incomum



ou não esteja de acordo com o perfil normal do cliente será investigado minuciosamente.

Relato Obrigatório: Qualquer funcionário que suspeite de uma transação ou atividade suspeita é obrigado a relatar imediatamente suas preocupações ao departamento de conformidade ou à equipe designada para investigações internas.

Colaboração com Autoridades: Em casos de transações suspeitas, cooperaremos plenamente com as autoridades legais e regulatórias. Isso pode incluir a apresentação de relatórios apropriados e o fornecimento de todas as informações necessárias para apoiar investigações.

Na nossa organização, a o procedimento de Conheça Seu Cliente (KYC) e a detecção de Transações Suspeitas não são apenas procedimentos obrigatórios, mas um compromisso constante com a segurança, a transparência e a integridade. Todos os membros da equipe desempenham um papel crucial nesses processos, ajudando a proteger nossa organização contra atividades ilegais e a manter a confiança de nossos clientes e parceiros.

10. Relatórios, Registros e Reporte de Atividades Suspeitas

Na **SmartFastPay**, a produção precisa e oportuna de relatórios, registros detalhados e o reporte de atividades suspeitas são pilares essenciais de nossa política de prevenção à lavagem de dinheiro. Estamos comprometidos em manter a integridade de nossas operações e colaborar ativamente com as autoridades para prevenir e detectar qualquer atividade ilícita.

A. Produção de Relatórios e Registros:

Documentação Completa: Todos os funcionários devem manter registros detalhados e precisos de todas as transações e interações com os clientes. Isso inclui informações de identificação do cliente (KYC), detalhes das transações e quaisquer outras comunicações relevantes.



Conservação dos Registros: Todos os registros e documentos devem ser mantidos em um estado seguro e acessíveis para fins de auditoria ou investigações internas e externas. Manter uma trilha clara e organizada é fundamental.

B. Reporte de Atividades Suspeitas:

Identificação de Atividades Suspeitas: Todos os funcionários são treinados para reconhecer padrões de transação ou comportamento que possam indicar atividade suspeita. Qualquer suspeita deve ser reportada imediatamente ao departamento de conformidade.

Relato Imediato: Qualquer funcionário que identificar ou suspeitar de atividades suspeitas deve reportar imediatamente suas preocupações ao departamento de conformidade. O relatório deve ser completo, detalhado e enviado sem demora.

Confidencialidade e Proteção do Denunciante: Todos os relatórios serão tratados com a mais estrita confidencialidade. A empresa se compromete a proteger os denunciadores de retaliação e incentiva uma cultura de relato aberto e seguro.

C. Colaboração com as Autoridades:

Cooperação Total: Em caso de relatos de atividades suspeitas, a empresa colaborará completamente com as autoridades legais e regulatórias. Estaremos prontos para fornecer informações adicionais, documentos ou qualquer outra cooperação necessária para apoiar investigações, em especial ao Banco Central e ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).

Na **SmartFastPay**, a produção de relatórios precisos e o reporte diligente de atividades suspeitas são formas valiosas de proteger nossa empresa e manter a confiança de nossos clientes e parceiros. Encorajamos todos os funcionários a se envolverem ativamente nesses processos, assegurando a segurança e integridade de nossa organização.



11. Penalidades

Estamos plenamente cientes da gravidade da lavagem de dinheiro, não apenas no contexto internacional, mas também no cenário jurídico brasileiro. Estamos comprometidos em cumprir integralmente todas as leis e regulamentações relacionadas e em cooperar totalmente com as autoridades para prevenir e detectar atividades ilícitas. E dessa forma todos os atos infracionais poderão ser punidos de acordo com o que prevê esta política e as penalidade brasileiras, como, mas não se limitando, as a seguir:

- A.** Lei nº 9.613/1998: Esta lei estabelece as penalidades para a lavagem de dinheiro no Brasil. De acordo com essa legislação, a lavagem de dinheiro é considerada crime e pode resultar em penas severas, incluindo prisão, multas substanciais e a perda de bens adquiridos ilegalmente.
- B.** Penalidades Criminais: Indivíduos e organizações que são considerados culpados por lavagem de dinheiro podem enfrentar penas de prisão de até dez anos, além de multas significativas. A pena pode ser aumentada em casos de envolvimento em organizações criminosas ou atividades terroristas.
- C.** Penalidades Administrativas: Além das penalidades criminais, as empresas também podem enfrentar sanções administrativas. Isso inclui multas que podem chegar a valores substanciais, dependendo da gravidade do delito e da cooperação da empresa com as autoridades.

12. Revisão e Atualização da Política

Para garantir que esta política sempre esteja eficaz e adaptada às necessidades dinâmicas de nossa organização e de nossos funcionários, esta política será revisada periodicamente e no máximo a cada 2 anos para garantir sua conformidade com as necessidades da empresa e atualizações nas melhores práticas de treinamento.



POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

APROVAÇÃO DIRETORIA: 09/07/2024
INÍCIO DE VIGÊNCIA: 09/07/2024
CLASSIFICAÇÃO: Pública
USO: Livre

Ou seja, a revisão desta política é uma parte essencial de nosso compromisso contínuo com o desenvolvimento profissional e o bem-estar de nossa equipe.

Durante o processo de revisão, levamos em consideração o feedback dos funcionários, as mudanças nas leis e regulamentações pertinentes, bem como as últimas tendências em treinamento e desenvolvimento corporativo.

Caso tenha alguma dúvida, crítica, sugestão, elogio ou denúncia, por favor, nos contate através do endereço de e-mail compliance@smartfastpay.com.

13. HISTÓRICO DE REVISÃO

Elaborado por	Revisado e Aprovado por	Data da Aprovação
Área de Compliance	Diretoria	09/07/2024

Esta política entra em vigor a partir da data de sua aprovação.